



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

LICITAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

O Município de Baldim-MG, através do Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no local, até a hora e data adiante indicados, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço, **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 019 de 02 de janeiro de 2024. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 03 de SETEMBRO de 2025**, por meio do portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), oportunidade em que serão examinados. A concorrência será realizada pelo Agente de contratação, ou substituto designados pela portaria nº 111 de 05 de Julho de 2024.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº704/2001 e no site oficial no endereço eletrônico www.baldim.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA AMANDA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CONFORME PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, E ANEXOS AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim-MG, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

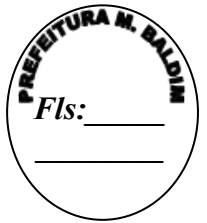
4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



- 4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

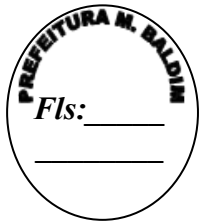
- 5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº015/2024.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de execução de **01 (um) mês** a contar do recebimento da ordem de serviço; e prazo de início de execução da obra de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
- f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A comprovação do vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico, podendo esta comprovação ser apresentada por uma das seguintes alternativas:

- * Apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho;
- * Contrato de Trabalho;
- * Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- * Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor;
- * Declaração, firmada representante legal da proponente, que assume o compromisso de contratar o profissional por ele indicado como RT (Responsável Técnico), caso seja a vencedora do certame pelo licitatório, ficando condicionado a apresentação do vínculo quando na assinatura do contrato, sob pena de recair as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



penalidades cabíveis por apresentação de declaração falsa.

*O profissional indicado pela licitante como RT (Responsável Técnico) deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua sede ou domicílio, dentro da validade para abertura da presente licitação

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-3718-1255 ou pelo e-mail: engenharia@baldim.mg.gov.br, com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIV, sob pena de inabilitação.

8.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$10.579,79 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VI, devidamente assinado pelo contador responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ILG AC + RLP, em que:
 PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

8.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

11.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

15.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.5. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

15.6. – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.7. Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

15.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 02 horas contadas do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 e no § II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº015/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@baldim.mg.gov.br.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração cabem:

20.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

20.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 20.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



20.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

20.3. O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

21.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

21.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

21.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 15 dias a serem pagos em 02 (duas) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

22.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 dias contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



22.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

22.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

23. DO CONTRATO

23.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

23.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

23.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

24.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-MG, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

24.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

24.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

24.2. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

24.3. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

24.4. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



24.5. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

24.6. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25 - DAS PENALIDADES

25. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

26.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema eletrônico, pelo site www.licitardigital.com.br ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



www.licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3718-1414 ou através do E-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Projeto Básico;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato;
- Anexo VI– Apuração Contábil – Financeira do Índice de Liquidez
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo X- Memorial Descritivo
- Anexo XI- Planilha orçamentaria de custos
- Anexo XII-Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XIII– Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo XIV– Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo XV – Demonstrativo do BDI
- Anexo XVI- Memoria de calculo
- Anexo XVII- Croqui de localização
- Anexo XVIII- Relatório fotográfico
- Anexo XIX – projeto Arquitetônico

Baldim-MG, 04 de Agosto de 2025

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA
004.2025.**

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentamos o presente projeto básico para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO** DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA AMANDA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CONFORME PROJETO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/ MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ANEXOS.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	.serviço	01	Obra de iluminação do campo de futebol, localizado no distrito de Vila Amanda, município de Baldim-MG.

JUSTIFICATIVA

A falta de iluminação do campo de futebol impossibilita a realização de jogos e práticas de atividades físicas noturnas, sendo o futebol uma das poucas opções de lazer dos moradores do distrito de Vila Amanda. É de fundamental importância a iluminação do referido campo de futebol, visto que, contribui para a prática de exercícios físicos, trazendo benefícios de curto e longo prazo, permitindo melhor qualidade de vida.

PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução é de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

As formas de execução dos serviços estão definidos no Memorial descritivo e Cro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



nograma Físico-Financeiro anexos a este Projeto Básico.

Local de execução: Campo de Futebol da localidade do Vila Amanda, Município de Baldim-MG.

Coordenadas Geográficas: 19.358417°; 43.874011°

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua sede ou domicílio, dentro da validade para abertura da presente licitação.

Qualificação Técnico Profissional: A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

A Comprovação de

Qualificação Técnica Operacional: A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

O profissional indicado pela licitante como RT (Responsável Técnico) deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, no percentual de até 5% do valor do contrato administrativo, conforme regras que serão previstas neste instrumento.

O prazo para início das obras será de 3 (três) dias úteis.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado administrativamente, sendo assegurado a licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor(a) público(a) municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes as licitantes em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal do(a) licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o(a) Contratado(a) assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a serem pagos em 02 (duas) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 4 (quatro) meses, a partir de sua data de assinatura.

As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00.

GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra é de 5 (cinco) anos conforme previsto no Art. 618 do Código Civil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 05% (cinco por cento) do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo;

As alterações quantitativas inferiores a 05 % (cinco por cento) do valor do contrato deverão ser custeadas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



As alterações quantitativas superiores a 05% (cinco por cento) do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e sejam previamente aprovadas pelo setor de engenharia do município.

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	serviço	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA AMANDA, SITUADO NO MUNICIPIO DE BALDIM-MG, CONFORME PROJETO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO / MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ANEXOS.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: _____ (_____) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO INICIO DA EXECUÇÃO DA OBRA: _____ (_____) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de _____ (_____) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM**, CNPJ Nº18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 059/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2025, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada Para EXECUÇÃO DE OBRA DE Iluminação do Campo de Futebol, localizado no distrito de Vila Amanda, situado no Município de Baldim-MG, conforme Projeto / Planilha Orçamentária/Memorial Descritivo/ Cronograma Físico Financeiro / Memória de Cálculo e Quadro de Composição de BDI, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

2.1.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 15 dias contados da aprovação das medições, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

2.1.3. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do Departamento de Engenharia, gestor dos recursos da Secretaria de Infraestrutura.

2.1.4. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.10 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer após concretização de cada etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

2.10.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente com o relatório **FGTS DIGITAL** contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.

c) Na última medição baixa do CNO da Obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços deverão ser executados no Campo de Futebol do distrito de Vila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



Amanda, município de Baldim-MG, mediante apresentação ordem de serviço emitida pelo setor de Engenharia.

4.2- O recebimento do obra será efetuado pelo engenheiro municipal, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Educação, através do Departamento de Engenharia, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº da Lei Federal n.º nº 008/2024 .

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

I.1) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

I.3) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

II.32) Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente da nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



II.38) Toda a execução da obra deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado pela empresa, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

6.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

6.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

6.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

6.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

6.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

6.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1 - O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, (04 meses) contados da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução será indireta, empreitada por preço global

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 05% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

11.2 – As alterações quantitativas inferiores a 05% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

11.3 – As alterações quantitativas superiores a 05% (cinco por cento) do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e sejam previamente aprovadas pelo setor de engenharia do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e site www.baldim.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

ANEXO VI

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____ PC + ELP AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2025

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, estabelecida Rua Vitalino Augusto, nº 635– Centro – Baldim/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.116.129/0001-29, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de _____, atendendo a Concorrência Pública nº004/2025, Processo Licitatório 059/2025, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do

responsável _____

CPF Nº:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XV AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

DEMONSTRATIVO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XVI AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

MEMORIA DE CALCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XVII AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XVIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

RELATORIO FOTOGRAFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



ANEXO XIX AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025
PROJETO ARQUITETONICO



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 09/06/2025 16:36:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ANA MOURA ARQUITETURA E CONSULTORIA	
R.T.	
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CAU/MG: A135811-1	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	SMF
DESENHO	SMF

PREFEITURA DE BALDIM MUNICIPIO DE BALDIM-MG DISTRITO DE VILA AMANDA PROJETO ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
FORMATO	DATA	ESCALA	ID
A4	06/2025	INDICADA	—
REVISÃO	FOLHA		
a	01		



Relatório Fotográfico da Obra de Iluminação do Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -19.358417° ; -43.874011°.



Foto 1: Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.
Fonte: Próprio autor.



Foto 2: Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.
Fonte: Próprio autor.



Foto 3: Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.
Fonte: Próprio autor.



Foto 4: Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.
Fonte: Próprio autor.



Foto 5: Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.
Fonte: Próprio autor.



Foto 6: Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim.
Fonte: Próprio autor.

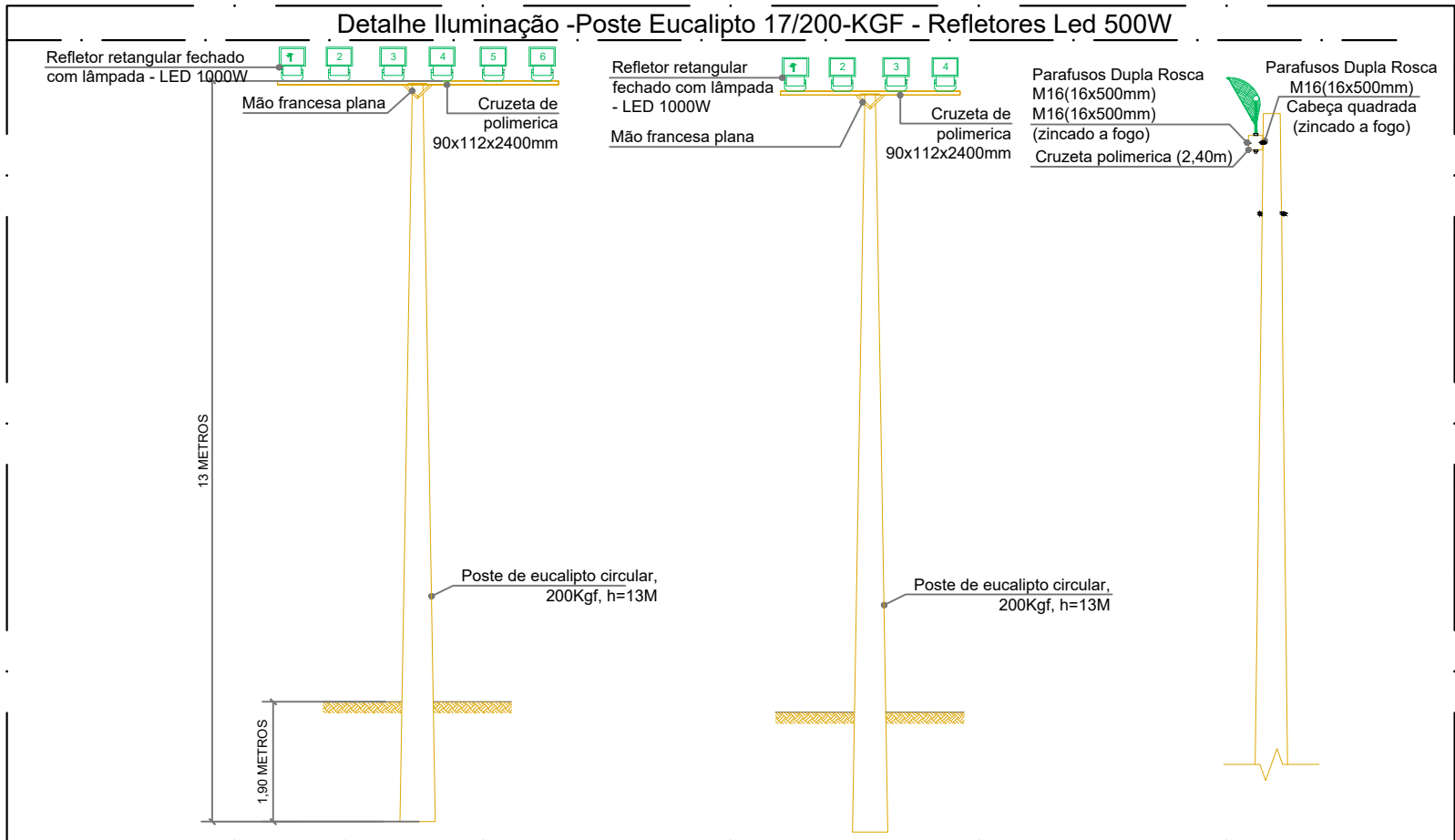
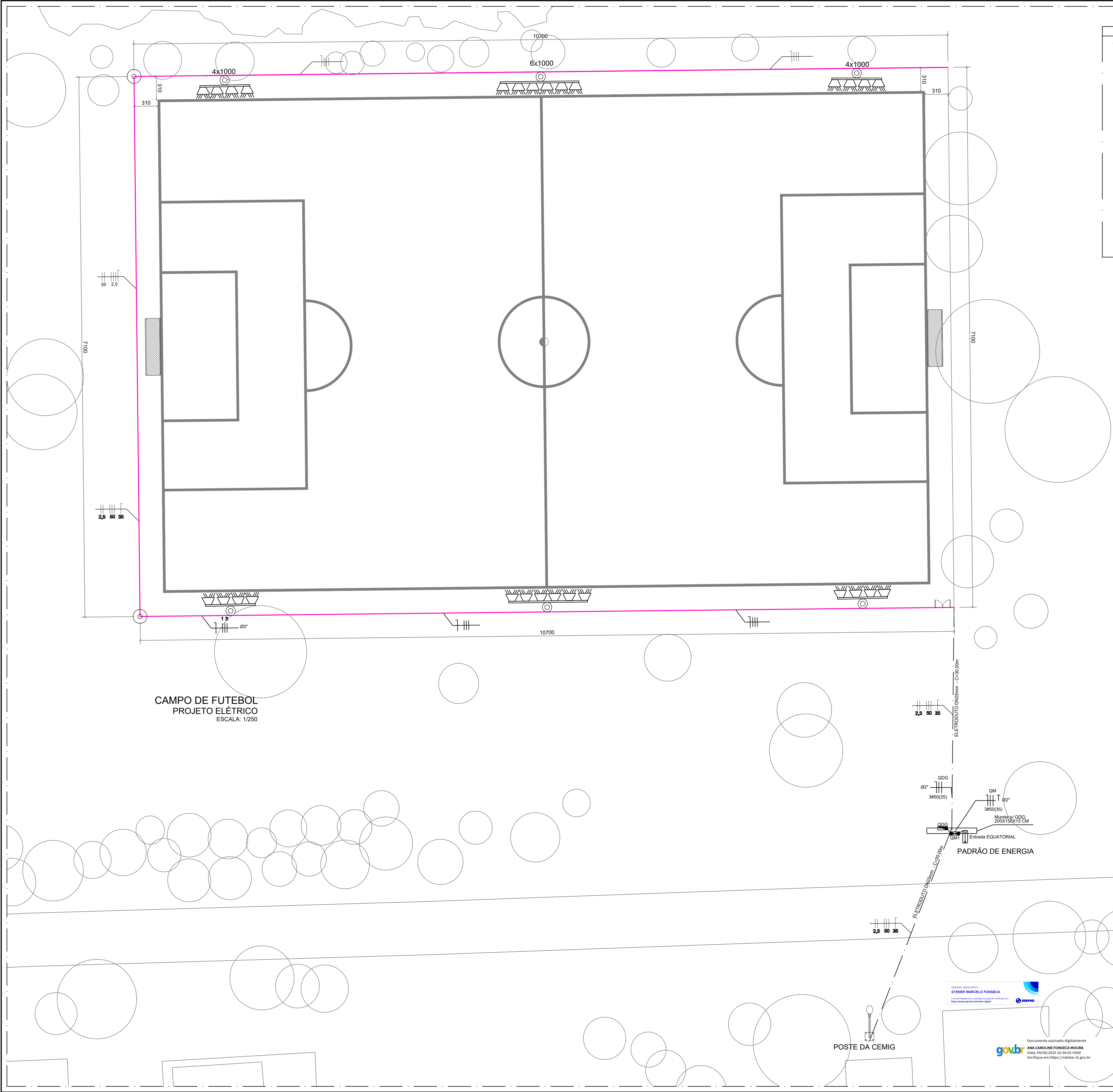


Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 09/06/2025 16:09:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



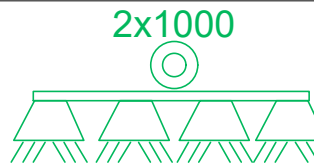
Ana Caroline Fonseca Moura
Arquiteta do Município de Baldim



CAMPO DE FUTEBOL
POSTES DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/250

LUMINOTÉCNICO

DETALHES DAS LUMINÁRIAS



Potência: 1000W - Fator de potência: 1.00. Certificação: CE, Ra >120 Ra >70;
Voltagem: Bivolt automático (110v-220v); Fluxo luminoso: 60.000 lumens
Ângulo do feixe de luz: 120°; Dimensões: 22 cm x 31 m x 3 cm
Peso: 1,9 kg; Proteção: IP66 (maior proteção contra chuva e maresia)
Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó

LUX PARA AMBIENTE

- Adequados às Normas EN60598-1 e EN60598-2-5 (que rege a segurança elétrica de projetores) e EN55015, EN61547 e EN61000-3-2 e FIFA (WC2014)
- Padrão lux para o ambiente: Para Estádios o nível de iluminação vertical - Ev: 200 lux a 400 lux, medidos a 1,5 m do solo, na direção das câmaras de TV principais; Uniformidade - Emin/Emed: superior a 0,7; Diversidade - Emáx/Emin: inferior a 2; Nível de iluminação horizontal - relação EH/Ev: entre 0,5 e 2;
- Características do Estádio:
 - Largura: 71,00 Metros
 - Comprimento: 107,00 Metros
 - Área Total: 7.597 m²

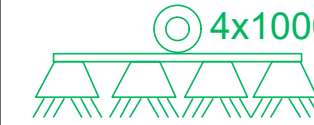
LÚMENS POR REFLETOR

- Lúmens por watt (lm/w): 6
- Padrão Lux por Área total: 300 x 7.597m² = **2.279.100**

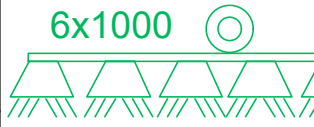
Numero mínimo de refletores necessário: b/a = 37,985 ou seja no mínimo 40 unidades
Lúmens por Refletor: 60.000 lúmens

LEGENDA

LUMINÁRIAS



Poste EUCALIPTO 17/200, com 4 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 1000W



Poste EUCALIPTO 17/200, com 6 refletores retangular fechado com lâmpadas de Led 1000W

QUADROS E CAIXAS

- Quadro de distribuição embutido - 1,50m do piso
- Entrada aérea - CEMIG
- Caixa de passagem em alvenaria com tampa
- Mureta de Alvenaria - 2,00x1,50m

ELETRODUTOS

- Eletroduto subterrâneo tipo PEAD
- Indicação Neutro, Fase, Retorno, Proteção

OBS.:
1- ELEVAÇÕES EM METRO, DIMENSÕES EM CM E DIÂMETROS EM MM, SALVO INDICAÇÕES CONTRÁRIAS.

Elaborado: SÔNIA RIBEIRO
STENIER MARCELO FONSECA
Arquiteto(a) e Engenheiro(a) em Engenharia
http://registroprofissionais.org.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 09/06/2025 16:36:02 -0300
Verifique em: https://validar.dig.gov.br

ANA MOURA ENGENHARIA E CONSULTORIA	
COORDENADOR	SMF
PROJETO	SMF
DESENHO	SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM			
DISTRITO DE VILA AMANDA CAMPO DE FUTEBOL			
PLANTAS E DETALHES CAMPO ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL			
FORMATO	ESCALA	ID	REVISÃO
A1	INDICADA	-	0
DATA	06/2025		FOLHA
			01



DEMONSTRATIVO DE BDI COM DESONERAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

Página 1

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		<u>(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)</u>						
		(1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)		16,74%	16,74%	16,74%	16,74%	10,72%	13,14%	
BDI (DENOMINADOR)		90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%	
BDI		28,49%	29,20%	29,92%	30,65%	20,54%	26,63%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 09/06/2025 16:09:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SEINFRA

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG
Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352
www.transportes.mg.gov.br

DER-MG

Av. dos Andradas, 1.120 - Centro
BH/MG - CEP: 30120-016
Fone: (31) 3235-1272
Email: custos@der.mg.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Município de Baldim-MG. **Data:** 09/06/2025 **Folha Nº:** 1 de 1
Objeto: Obra de Iluminação do Campo de Futebol de Vila Amanda Município de Baldim- **BDI:** 29,20% **Execução da Obra:** Indireta
Prazo de 1 mês **Referência:** SETOP; SINAPI **Mês/Ano:** 01/2025; 04/2025 (C/ DESONERAÇÃO)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PESO
			TOTAL DA OBRA					R\$ 105.797,81	99%
1			PROJETO					3.343,51	3,16%
1.1	SETOP	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1	768,79	993,28	993,28	0,94%
1.2	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1	1.819,06	2.350,23	2.350,23	2,22%
2			OBRAS CIVIS					41.617,34	39,34%
2.1	SINAPI-I	41214	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	M	6	2.357,01	3.045,26	18.271,56	17,27%
2.2	SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	M	2	1.369,52	1.769,42	3.538,84	3,34%
2.3	PNCP	5636170	SUPORTE EM FERRO TIPO CANTONEIRA COM PINTURA ANTICORROSIVA PARA FIXAÇÃO DE REFLETORES E PROJETO	UND	4	285,5	368,87	1.475,48	1,39%
2.4	PNCP	5636170	SUPORTE EM FERRO TIPO CANTONEIRA COM PINTURA ANTICORROSIVA PARA FIXAÇÃO DE REFLETORES E PROJETO	UND	2	285,5	368,87	737,74	0,70%
2.5	SINAP	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACI CHP DADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	H	24	360,07	465,21	11.165,04	10,55%
2.6	SINAP	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	H	24	187,16	241,81	5.803,44	5,49%
2.7	SETOP	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	22	22,00	28,42	625,24	0,59%
3			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS					36.352,78	34,36%
3.1	SINAPI-I	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	28	507,00	655,04	18.341,12	17,34%
3.2	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex de 16mm aluminio	M	100	9,75	12,60	1.260,00	1,19%
3.3	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 25 mm aluminio	M	150	11,59	14,97	2.245,50	2,12%
3.4	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 35 mm aluminio	M	40	26,00	33,59	1.343,60	1,27%
3.5	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	3	14,98	19,35	58,05	0,05%
3.6	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UND	4	14,98	19,35	77,40	0,07%
3.7	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2022	UND	2	14,98	19,35	38,70	0,04%
3.8	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UND	8	93,75	121,13	969,04	0,92%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PESO
3.9	SINAPI-I	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	UND	8	96,54	124,73	997,84	0,94%
3.10	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	CONECTOR PERFURACAO 32MM	UND	16	44,00	56,85	909,60	0,86%
3.11	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	CONECTOR PERFURACAO 32MM	UND	4	44,00	56,85	227,40	0,21%
3.12	SINAPI-I	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	10	22,85	29,52	295,20	0,28%
3.13	SINAPI-I	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	160	14,84	19,17	3.067,20	2,90%
3.14	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	CONECTOR PERFURACAO 32MM	UND	64	44,00	56,85	3.638,40	3,44%
3.15	SINAPI-I	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UND	32	6,30	8,14	260,48	0,25%
3.16	SINAPI-I	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UND	1	429,17	554,49	554,49	0,52%
3.17	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	1	1017,21	1.314,24	1.314,24	1,24%
3.18	SINAPI-I	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	4	22,85	29,52	118,08	0,11%
3.19	SINAPI-I	39802	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	1	206,64	266,98	266,98	0,25%
3.20	SINAPI-I	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	12	16,10	20,80	249,60	0,24%
3.21	SINAPI-I	3312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	0,75	19,61	25,34	19,01	0,02%
3.22	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	M	50	1,22	1,58	79,00	0,07%
3.23	SINAPI-I	MÉDIA DE PREÇOS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	5	3,38	4,37	21,85	0,02%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PESO
4			MÃO DE OBRA					11.603,68	10,97%
4.1	SETOP	ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	88	23,52	30,39	2.674,32	2,53%
4.2	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	88	28,99	37,46	3.296,48	3,12%
4.3	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	88	28,61	36,96	3.252,48	3,07%
4.4	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	88	20,94	27,05	2.380,40	2,25%
5			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					0,00	0,00%
5.1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%	0,005		529,31		0,00%
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					12.351,19	11,67%
6.1	SETOP	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	20.720,29	26.770,61	5.354,12	5,06%
6.2	SETOP	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	21.419,36	27.673,81	2.767,38	2,62%
6.3	SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,35	9.353,59	12.084,84	4.229,69	4,00%

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 09/06/2025 16:32:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura
Arquiteta do Município de Baldim-MG

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 



MEMÓRIA DE CÁLCULO

			Obra de Iluminação do Campo de Futebol de Mucambo, Município de Baldim-MG.	UNIDADE	QUANT	CÁLCULO
1			PROJETO			
1.1	SETOP	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1	1 unidade para os três campos
1.2	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1	1 unidade para os três campos
2	0	0	OBRAS CIVIS			
2.1	SINAPI-I	41214	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UND	6	6 postes iluminação, dividido pela laterai do mesmo, espaçados simetricamente.
2.2	SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UND	2	2 postes de apoio, sendo alocados 1 proximo ao padrão de entrada alinhado com os poste de iluminação lateral , e o outro interligando as extremidades alinhado com os poste de iluminação da outra lateral .
2.3	PNCP	5636170	SUPORTE EM FERRO TIPO CANTONEIRA COM PINTURA ANTICORROSIVA PARA FIXAÇÃO DE REFLETORES E PROJETOES	UND	4	4 suportes, sendo 1 em cada poste das extremidades .
2.4	PNCP	5636170	SUPORTE EM FERRO TIPO CANTONEIRA COM PINTURA ANTICORROSIVA PARA FIXAÇÃO DE REFLETORES E PROJETOES	UND	2	2 suportes, sendo 1 em cada poste centralizado.
2.5	SINAP	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACI CHP DADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	H	24	3 dias trabalhados x 8 horas/dia
2.6	SINAP	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	H	24	3 dias trabalhados x 8 horas/dia
2.7	SETOP	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	22	11 metros x 2 lados do campo x 1 mês

3	0	0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS			
3.1	SINAPI-I	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	28,00	28 refletores, sendo 4 para cada poste das extremidades e 6 para cada poste centralizado.
3.2	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex de 16mm aluminio	M	100	ligação entre uma das laterais do campo até a derivação do cabo de 35 mm que sai do padrão (duas fases)
3.3	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 25 mm aluminio	M	150	ligação entre a outra lateral do campo, passando pelos postes de apoio (atras do gol) interligando com derivação do cabo de 35 mm que sai do padrão (duas fases)
3.4	COTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	cabo triplex 35 mm aluminio	M	40	ligação geral saindo do padrão até uma das laterais.
3.5	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	3	3 alças, 1 em cada poste de iluminação lateral alinhado com o padrão de entrada.
3.6	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UND	4	4 alças ,sendo 1 em cada poste do lado oposto ao padrão de entrada.
3.7	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2022	UND	2	2 alças, sendo 1 em cada poste de apoio
3.8	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UND	8	8 cintas, sendo 1 pra cada poste.
3.9	SINAPI-I	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV	UND	8	8 roudanas, sendo 1 pra cada poste.
3.10	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	CONECTOR PERFURACAO 32MM	UND	16	16 conectores, sendo 2 para cada poste
3.11	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	CONECTOR PERFURACAO 32MM	UND	4	4 conectores, sendo 2 no padrão e 2 no poste de apoio paralelo ao padrão.
3.12	SINAPI-I	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	10	10 conectores, sendo 1 para cada poste e 2 para o padrão de entrada.

3.13	SINAPI-I	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	160	160m de cabo com 28 luminárias cada,sendo 5,71m para cada luminária com 2,86m de cabo para cada fase.
3.14	TCEMG	MÉDIA DE PREÇOS	CONECTOR PERFURACAO 32MM	UND	64	64 conectores, sendo 2 para cada luminária
3.15	SINAPI-I	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UND	32	32 parafusos, sendo 5 para cada poste com luminária, e um para cada poste de apoio.
3.16	SINAPI-I	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UND	1	1 disjuntor para o padrão
3.17	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	1	1 padrão
3.18	SINAPI-I	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	4	4 conectores, sendo 2 no padrão e 1 em cada poste de apoio
3.19	SINAPI-I	39802	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	1	1 quadro
3.20	SINAPI-I	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	UND	4	4 eletrodutos de 3 m
3.21	SINAPI-I	3312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	0,750	750 g
3.22	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	UND	1	1 rolo de fita
3.23	SINAPI-I	MÉDIA DE PREÇOS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	1	1 rolo de fita isolante

4	0	0	MÃO DE OBRA			
4.1	SETOP	ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	88	11 dias úteis/mês x 8 horas/dia
4.2	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	88	11 dias úteis/mês x 8 horas/dia
4.3	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	88	11 dias úteis/mês x 8 horas/dia
4.4	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	88	11 dias úteis/mês x 8 horas/dia
5	0	0	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO			
5.1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	#REF!	0,005	0,5% do valor total da obra
6	0	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
6.1	SETOP	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	4,4 dias (Planejar/Conferir a execução das instalações elétricas + Emissão de ART Eng. Elétricista)
6.2	SETOP	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	2,2 dias (Planejar/Conferir a execução das obras civis + Emissão de ART Eng. Civil)
6.3	SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,35	7,7 dias (Coordenar a execução das obras civis e instalações elétricas)



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
 Data: 09/06/2025 16:32:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ana Caroline Fonseca Moura - CAU-MG: A135811-1
 Arquiteta do Município de Baldim-MG



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: Município de Baldim-MG.

Objeto: Obra de Iluminação do Campo de Futebol de Vila Amanda Município de Baldim-MG.

Data:

09/06/25

Prazo de Execução: 1 mês

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	TOTAL
1	PROJETO	FINANCEIRO FÍSICO	3.343,51 3,18%	3.343,51 100,00%		3.343,51 100,00%
2	OBRAS CIVIS	FINANCEIRO FÍSICO	41.617,34 39,53%	12.485,20 30,00%	29.132,14 70,00%	41.617,34 100,00%
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	FINANCEIRO FÍSICO	36.352,78 34,53%	10.905,83 30,00%	25.446,95 70,00%	36.352,78 100,00%
4	MÃO DE OBRA	FINANCEIRO FÍSICO	11.603,68 11,02%	5.801,84 50,00%	5.801,84 50,00%	11.603,68 100,00%
5	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	FINANCEIRO FÍSICO	0,00 0,00%	0,00 50,00%	0,00 50,00%	0,00 100,00%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FINANCEIRO FÍSICO	12.351,19 11,73%	6.175,60 50,00%	6.175,60 50,00%	12.351,19 100,00%
	TOTAL	FINANCEIRO MENSAL ACUMULADO	105.268,500 100,00%	38.711,98 36,77% 36,77%	66.556,52 63,23% 100,00%	105.268,500 100,00%

Documento assinado digitalmente



ANA CAROLINE FONSECA MOURA

Data: 09/06/2025 16:09:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura - CAU-MG: A135811-1
Arquiteta do Município de Baldim-MG

ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





MEMORIAL DESCRITIVO

- **OBJETO:** Obra de Iluminação do Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim-MG.
- **LOCAL:** Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim-MG.
- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** -19.358417° ; -43.874011°.

1. PROJETO

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos à **Obra de Iluminação do Campo de Futebol do Distrito de Vila Amanda no Município de Baldim-MG**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as Especificações de Materiais e Equipamentos Descritos e os Projetos em anexo, atendendo aos requisitos solicitados em padrões normativos e conforme exigências da Prefeitura Municipal de Baldim.

A obra será executada obedecendo às diretrizes contidas nos Projetos Executivos Elétrico e Luminotécnico, remunerados na Planilha Orçamentária, a serem elaborados, de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, e fornecidos pela empresa vencedora do processo licitatório. Também é de responsabilidade da Empresa Contratada a elaboração de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Projetos Executivos Elétrico e Luminotécnico.



O Projeto Básico, Planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma Físico-Financeiro serão fornecidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim e anexados ao edital.

Para execução da obra será exigido que a empresa vencedora do processo licitatório, em até 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, apresente **a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução da referida obra antes do início das atividades**, sendo uma de um Engenheiro Eletricista e outra de um Engenheiro Civil.

2. OBRAS CIVIS:

2.1 , 2.2, 2.3 e 2.4 TORRES DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL:

Foram projetadas 6 (seis) torres de iluminação, com postes de eucalipto tratado, com 11 metros de comprimento, com certificado de garantia de 10 anos de durabilidade, diâmetro de 28 a 30 cm- sendo que deverão ser aterrados com equipamento tipo broca rotativa até a profundidade de 2,00m, onde serão instalados refletores de LED de 500W. Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais. Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 6%, conforme NBR 5410.

2.5, 2.6 e 2.7 GUINDASTE HIDRÁULICO e ANDAIME METÁLICO TUBULAR

Serão fornecidos pela Empresa Contratada, que deverá apresentar Laudo Técnico, Plano de Manutenção de Equipamentos e Checklist diário, todos assinados por um Engenheiro Mecânico, com respectiva ART de cada Equipamento. **A não apresentação de um ou mais dos referidos documentos, bem como a apresentação de documentos com datas vencidas, dará ao Fiscal de Obras do Município de Baldim o direito de paralisar as atividades até que se regularize a documentação.**

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

3.1 ao 3.26 RECOMENDAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO

A) CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO E DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES

De acordo com os cálculos de queda de tensão aplicados no projeto, a diâmetro dos cabos para interligar o QGBT até os refletores instalados nas torres deverão ser de no mínimo 6mm², sendo assim quanto maior a distância maior a diâmetro do cabo.

B) ELETRODUTOS, CURVAS E ACESSÓRIOS



Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conformando disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos. As roscas de eletrodutos ou acessórios deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414 - Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca – Designação, Dimensões e Tolerâncias. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto. Deverão ser utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.

C) CONEXÕES E TAMPÕES

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

D) CONDUTORES



Só poderão ser lançados nos eletrodutos, condutores isolados para classe 1kV e que tenham proteção resistente à abrasão.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a emenda fique no interior dos eletrodutos, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

A enfição de fios e cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos eletrodutos, passagem de bucha embebida em verniz isolante. Para auxiliar a enfição deve ser utilizado guia, arame ou fita metálica.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão. Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- Todas as emendas deverão ser isoladas com fita isolante de auto fusão.

E) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os Quadros de Distribuição de Energia devem ser executados conforme discriminação e especificações do projeto.

Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80mmx30mm e fixadas na parte frontal da porta dos mesmos, com nome do fabricante ou marca. Os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, deverão ser armazenados



em porta-planta confeccionados em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal. Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

Os quadros deverão ser nivelados e aprumados. Os quadros deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

O barramento de terra deverá ser fixado diretamente na estrutura metálica do quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

F) REFLETORES/LUMINÁRIAS LED

Os refletores/luminárias terão lâmpadas de LED de 500w cada uma, com as seguintes especificações: conexão entre a base e o bloco de fixação deverá ser feita por meio de parafusos em aço; fonte de luz de tecnologia LED, com um fluxo luminoso mínimo de 6000 lumens, alimentada a 220V/60Hz.

G) DISJUNTORES

Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada polo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldado de material termofixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curto circuito.

Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.

Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente, propiciando maior vida útil dos seus contatos. Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.

Deverão possuir a corrente nominal, nº de polos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361 – Disjuntor de baixa tensão - Especificação.

4. MÃO DE OBRA



É de responsabilidade da Empresa Contratada toda a mão de obra para execução dos serviços, como consta na Planilha Orçamentária anexa a este processo, tais como: servente, pedreiro, ajudante de eletricista e eletricista.

5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

É de responsabilidade da contratada promover a mobilização e desmobilização para execução do objeto, como consta na Planilha Orçamentária anexa a este processo, tais como: mobilização e desmobilização de materiais, ferramentas, máquinas, trabalhadores e equipamentos.

6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Visando-se atender aos parâmetros de qualidade e eficiência – exigidos por normas técnicas pertinentes a execução de cada elemento construtivo deste projeto – para elaboração de projetos executivos, gestão da obra, ateste de toda e qualquer documentação, como documentos referentes aos materiais, equipamentos e trabalhadores, a Empresa Contratada disponibilizará os responsáveis técnicos Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, de acordo com a atribuição de cada profissional em relação à respectiva atividade. A Empresa Contratada também deverá possuir um Encarregado Geral de Obras para supervisão das atividades. Na Planilha de Memorial de Cálculo, anexa à documentação deste processo, estão previstas as frequências mínimas dos engenheiros o encarregado nas obras a serem respeitadas pela contratada. Em fases da obra, “consideradas críticas”, em que eventuais erros de execução poderão gerar consideráveis prejuízos econômicos, afetar a qualidade da mesma e/ou colocar em risco a integridade física de trabalhadores ou pessoas, como nas atividades de transporte e içamento dos postes, ligação de padrão de energia, serão exigidas as presenças, em tempo integral, do Encarregado e Engenheiro responsável pela execução da respectiva atividade.



O descumprimento de obrigações previstas nesse memorial ou no edital e demais anexos implicará em notificação da contratada e possível aplicação de penalidade por parte do poder público.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 09/06/2025 16:09:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Caroline Fonseca Moura
Arquiteta do Município de Baldim-MG

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

